



**Expediente:**  
Federação Goiana de Municípios – FGM

### Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICÍPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhangüera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudioimar Contín Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 003/2025 E

#### REABERTURA DE PRAZO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS- GO

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo limpeza predial, conservação, higienização, asseio diário, copeiragem e portaria, incluindo uniformes e EPIs sem os materiais de limpeza, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás, durante O EXERCÍCIO DE 2026.

Após revisão da Planilha de Custos e Formação de Preços, verificou-se a necessidade de padronização das informações relativas ao auxílio-alimentação, de modo a assegurar uniformidade de critérios entre os postos de trabalho e plena observância aos princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo. Assim, foi promovida retificação pontual da planilha, com ajuste do item auxílio-alimentação, sem qualquer alteração do objeto, das condições de execução contratual ou das demais disposições do edital.

Fica redesignada para o dia 19 de JANEIRO de 2026, às 13hs00, a sessão para abertura e recebimento das propostas. O Edital retificado, com as alterações indicadas, encontra-se disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Bom Jesus-GO, BNC e PNCP e Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do telefone nº (64) 98121-9061 ou email: [compras@bomjesusdegoias.go.leg.br](mailto:compras@bomjesusdegoias.go.leg.br)

**Publicado por:**  
Natalia Alves Pereira  
**Código Identificador:**9644A47A

## ESTADO DE GOIÁS

### MUNICÍPIO DE AMARALINA

#### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO DE DISPENSA Nº 457/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Declara a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE MESTRE CERIMÔNIA PARA O ANIVERSÁRIO DE AMARALINA. e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE MESTRE CERIMÔNIA PARA O ANIVERSÁRIO DE AMARALINA.**;

**CONSIDERANDO** a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE MESTRE CERIMÔNIA PARA O ANIVERSÁRIO DE AMARALINA.**;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na **CONTRATAÇÃO DE MESTRE CERIMÔNIA PARA O ANIVERSÁRIO DE AMARALINA.**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE MESTRE CERIMÔNIA PARA O ANIVERSÁRIO DE AMARALINA.**, por meio da empresa CRISTINA DE CASTRO NUNES DA FONSECA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.667.215/0001-87, com sede na Rua RS-01, Qd. 07, Lt. 37 - Residencial Recanto da Serra - Uruaçu, GO – Go;

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE MESTRE CERIMÔNIA PARA O ANIVERSÁRIO DE AMARALINA.**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 29 de dezembro de 2025.

**DASIO MARQUES FERREIRA**  
Prefeito de Amaralina -GO

**Publicado por:**  
Neire Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**926E36EA

#### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO DE DISPENSA Nº 464/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Declara a Dispensa de Licitação para apresentação artística para o dia do servidor E dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com apresentação artística para o dia do servidor;

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para apresentação artística para atender ao Município de Amaralina

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para apresentação artística para atender ao Município de Amaralina, por meio da empresa DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42219077000105, localizada na FAZ ESTANCAIA – ZONA RURAL – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42219077000105, localizada na FAZ ESTANCAIA – ZONA RURAL – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO, para contratação de empresa para apresentação artística para atender ao Município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de dezembro de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42219077000105, localizada na FAZ ESTANCAIA – ZONA RURAL – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO, para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 29 dias de dezembro de 2025.

**DÁSIO MARQUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

**Publicado por:**  
Neire Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**110277AF

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE APORÉ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 1859/2025**

**PORTARIA FMS Nº1859/2025 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (**EMERGENCIA**), conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37**, desta municipalidade com saída no dia: **26/12/2025**, e retorno previsto para o dia **27/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$340,00 (Trezentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/12/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**27E77EB3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 1860/2025**

**PORTARIA FMS Nº1860/2025 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA**, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº **215.777.571-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (**EMERGENCIA**), conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - PLACAS; QTW2D04**, desta municipalidade com saída no dia: **27/12/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/12/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**4D980FFE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 1861/2025**

**PORTARIA FMS Nº1861/2025 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (**EMERGENCIA**), conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **27/12/2025**, e retorno previsto para dia **28/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$190,00 (Cento e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/12/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
Código Identificador:0340B111

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1862/2025**

**PORTARIA FMS Nº1862/2025 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **26/12/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/12/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
Código Identificador:EF21D0A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1862/2025**

**PORTARIA FMS Nº1863/2025 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem às cidades de **GOIANIA e ANAPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **28/12/2025**, e retorno previsto para o dia **29/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/12/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
Código Identificador:6A9776DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1864/2025**

**PORTARIA FMS Nº1864/2025 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas (**HEMODIALISE**), conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS: TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **27/12/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/12/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
Código Identificador:7F184076

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1865/2025**

**PORTARIA FMS Nº1865/2025 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar e Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem às cidades de **JATAI e SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **30/12/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/12/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**36A9FE41

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 1866/2025**

**PORTARIA FMS Nº1866/2025 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar e Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **BARRETOS - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **30/12/2025**, e retorno previsto para o dia **31/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$640,00 (Seiscentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais)**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/12/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**B5625195

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 1867/2025**

**PORTARIA FMS Nº1867/2025 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas (**HEMODIALISE**), conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **29/12/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (29/12/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**F980101D

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE DIORAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**  
**DECRETO Nº 202/2025**

Diorama - GO, 22 de dezembro de 2025.

**Decreto nº 202/2025**

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 22 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando a Certidão de Óbito em anexo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, por falecimento ocorrido no dia 05 de dezembro de 2025, e com efeitos a partir desta data, a Servidora Efetiva, Sra. **JUSSANA MARIA BATISTA E SANTOS** – Matrícula nº 464, portadora do CPF nº 476.\*\*\*.\*\*\*-91, ocupante do cargo de Farmacêutico(a)/Bioquímico(a) da Prefeitura Municipal de Diorama.

**Art. 2º** - Fica declarada a Vacância do Cargo.

**Art. 3º** - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder ao acerto rescisório e aos registros e baixas que o caso requer.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA,**  
Estado de Goiás aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

**ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Itacaramby Ferreira  
**Código Identificador:**443A7FFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**  
**DECRETO Nº 203/2025**

Diorama - GO, 29 de dezembro de 2025.  
**Decreto nº 203/2025**

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 29 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração

**“CONCEDE DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS – DIRETORIA GERAL DE POLÍCIA PENAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a disposição da Servidora Municipal **LÚCIA ALVES DA SILVA – Auxiliar de Administração,** portadora do CPF nº \*\*\*.133.901-\*\*, ao Governo do Estado de Goiás – Diretoria Geral de Polícia Penal, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **com ônus mediante ressarcimento,** a partir de 01 de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA,**  
Estado de Goiás aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

**ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Itacaramby Ferreira  
**Código Identificador:**80258948

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**  
**DECRETO Nº 204/2025**

Diorama - GO, 29 de dezembro de 2025.  
**Decreto nº 204/2025**

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 29 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração

**“CONCEDE DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE JAUPACI/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a disposição da Servidora Municipal **LUZENIR GOMES DE PAULA – Professora 40 hs - Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** portadora do CPF nº 954.\*\*\*.\*\*\*-49, RG: 2\*\*\*\*53 SSP-GO, ao Município de Jaupaci-Go, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, sem ônus para o órgão de origem, durante o período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

**Parágrafo Único** – A Municipalidade requisitante arcará com as contribuições previdenciárias da servidora.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA,**  
Estado de Goiás aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

**ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Itacaramby Ferreira  
**Código Identificador:**5AE322B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**  
**DECRETO Nº 205/2025**

Diorama - GO, 29 de dezembro de 2025.  
**Decreto nº 205/2025**

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 29 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração

**“CONCEDE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) AO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a disposição do Servidor Municipal **JHONY CESAR PEREIRA BORGES / Mat. 485 – Auxiliar de Serviços Gerais,** portador do RG nº 5.\*\*\*.\*31 SSP-GO e CPF nº 045.\*\*\*.\*\*\*-36, ao Município de Montes Claros de Goiás - Go, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, sem ônus para o órgão de origem, durante o período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA,**  
Estado de Goiás aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

**ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Itacaramby Ferreira  
**Código Identificador:**6F0AFDD4

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE,**  
**GOIÁS AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 004/2025**

O Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, a partir de 19/12/2025, visando o Credenciamento para contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excluyente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2026, visando à prestação de serviços no município, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Informações: <http://www.estrela.go.gov.br/>; Fone: (62) 3381-6338 segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h. Estrela do Norte, Goiás, 30 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**  
Ronismar Dias da Silva  
**Código Identificador:**88574CA5

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA**

**RESULTADO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio do município de Guaraíta/GO, diante do julgamento da Concorrência Pública, registrada sob o nº 05/2025 (Processo nº 3007/2025), referente a fase de habilitação, informa que foram inabilitadas as empresas: ARGIO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME; WB ENGENHARIA LTDA; PRADO E BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; JW CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA RENOVAR LTDA; e JS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, e que restou habilitada a empresa DOMINUS SOLUÇÕES LTDA - ME. O prazo para recurso inicia em 05 de janeiro de 2026 e finaliza no dia 07 de janeiro de 2026, fica os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, cujo prazo inicia no dia 08 de janeiro de 2026 e finaliza no dia 12 de janeiro de 2026. Fica assegurada a vista de todos os documentos inerentes a licitação. Guaraíta/GO, 29 de dezembro de 2025 -

**MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Marceli de Freitas Coelho  
**Código Identificador:**8C250E37

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2025**

O Município de Itapirapuã torna público que no dia 16/01/2026 às 08h30min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item, para contratação de empresas para o fornecimento de aquisição de combustíveis e arla 32, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã, Goiás, no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com e site <https://itapirapua.go.gov.br/>.

Itapirapuã-GO, 29 de dezembro de 2025.

**MILTON DIAS SANTANA NETO -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Milton Dias Santana Neto  
**Código Identificador:**311B321D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025**

O Município de Itapirapuã, por meio do FMS, torna público que no dia 15/01/2026 às 08h20min, no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, visando à aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo/zero quilômetro, com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, a ser adquirido por meio de recursos federais, conforme Portaria nº 8500/2025, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), na Prefeitura Municipal, com

sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h ou [licitacaoitapirapua@gmail.com](mailto:licitacaoitapirapua@gmail.com).

Itapirapuã, Goiás, 29 de dezembro de 2025.

**MILTON DIAS SANTANA NETO -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Milton Dias Santana Neto  
**Código Identificador:**4C2A075F

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE JARAGUA**

**PODER EXECUTIVO**  
**LEI 1663/2025**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e encaminha para sanção do Excelentíssimo Prefeito, Sr. Paulo Vitor Avelar, na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno, o seguinte texto:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º -** Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaraguá, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

**I -** O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II -** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II**  
**Seção I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º -** A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em **R\$ 231.870.000,00 (duzentos e trinta e um milhões, oitocentos e setenta mil)**, já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo Único -** As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2025, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2025, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2025, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**Art. 3º -** As receitas realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

**Seção II**  
**CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS**

<b>I - RECEITAS DO TESOUREO (R\$)</b>	
<b>I.1 - RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	50.225.224,92
Receita de Contribuições	9.231.334,09

Receita Patrimonial	3.805.424,32
Receita de Serviços	1.661.991,07
Transferências Correntes	156.183.388,78
Outras Receitas Correntes	3.298.731,26
<b>1.2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	106.271,46
Transferências de Capital	7.739.767,67
Receitas Intra-Orçamentárias	16.175.060,75
Receitas de Contribuições	0,00
Contas Retificadoras Fundeb	16.557.194,32
<b>(-) Deduções da Receita Corrente</b>	<b>16.557.194,32</b>
<b>TOTAL</b>	<b>231.870.000,00</b>

### CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2026 é de **R\$ 231.870.000,00 (duzentos e trinta e um milhões, oitocentos e setenta mil)**, incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.

**Art. 5º** - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I – DESPESAS POR FUNÇÃO</b>	
<b>1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOUREIRO</b>	
Legislativa	9.000.000,00
Administração	21.865.335,40
Agricultura	1.503.457,35
Assistência Social	9.180.744,25
Comércio e Serviços	525.805,74
Comunicações	10.909,24
Cultura	822.003,51
Desporto e Lazer	531.587,80
Educação	70.410.293,60
Encargos Especiais	4.347.941,81
Energia	4.209.300,93
Gestão Ambiental	3.851.416,08
Indústria	1.101.959,75
Previdência Social	26.164.500,50
Reserva de Contingência	571.818,48
Saneamento	1.457.563,08
Saúde	42.851.239,83
Segurança Pública	608.034,83
Transporte	7.792.030,84
Urbanismo	25.064.056,98
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO</b>	<b>231.870.000,00</b>

<b>II – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
<b>1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOUREIRO</b>	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal	9.000.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Gabinete do Prefeito	1.299.520,16
Gabinete do Vice Prefeito	175.176,93
Secretaria Municipal de Administração	13.190.229,66
Secretaria Municipal de Finanças	14.026.059,38
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos	29.286.448,99
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	1.503.457,35
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural	7.792.030,84
Secretaria Municipal de Controle Interno	143.278,31
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	419.078,62
Secretaria Municipal de Educação	33.559.881,38
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	1.627.765,49
Reserva de Contingência	550.000,00
<b>FUNDEB</b>	
Fundação Municipal Grace Machado	8.766.782,25
Instituto de Previdência dos Servidores de Jaraguá	22.876.319,00
Fundo Municipal de Saúde	42.851.239,83
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	116.246,00
Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros	604.216,60
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	133.078,00
Fundo Municipal de Honorários Sucumbencial	243.012,00
Fundo Municipal do Idoso	164.638,00
Fundo Municipal de Saneamento	1.444.472,00

Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor	41.649,62
Fundo Municipal de Cultura	822.003,51
Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.851.416,08
<b>TOTAL</b>	<b>231.870.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA ÓRGÃO/UNID. ORCAM.</b>	<b>231.870.000,00</b>

### CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

**Parágrafo Único** – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

**Art. 7º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por decreto até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 2026, criando, se necessário, elementos e sub elementos de despesa em cada projeto ou atividade.

**§ 1º** - A autorização de que trata o “caput” deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando:

**I** – destinados a suprir deficiências nas dotações referentes a pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

**II** – destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e União Federal, nos casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fontes de recursos aquelas definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

**III** – destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos Fundos legalmente instituídos.

**IV** – suprir insuficiências nas dotações das funções Educação, Saúde, Assistência Social e Previdência Social;

**§ 2º** - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao “caput” deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

**§ 3º** - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2026 deverão ter numeração própria.

**Art. 8º** - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito, ainda que por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

**Art. 9º** - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2026, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na L.C. 101/00.

**Art. 10** - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2026.

**Art. 11** - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

**Art. 12** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 8º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizado a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2026, instituindo, adequando e readeguando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da

Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

**Art. 13** - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

**Art. 14** - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.

§ 2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 15** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ,**  
Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

**PAULO VITOR AVELAR**

Prefeito de Jaraguá

**Publicado por:**

Amanda Almeida de Sá

**Código Identificador:78A1C712**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICIPIO DE MARA ROSA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025**

**Termo de Colaboração nº 001/2025**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE MARA ROSA - GO

**Contratada:** INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO – ECONACIONAL, CNPJ: 04.917.062/0001-13

**Objeto:** Pactuação com Organização da Sociedade Civil, especializada na oferta de serviços de saúde, para atuar em gestão compartilhada com o poder público municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mara Rosa - GO

Valor: O valor total de repasse para a execução do objeto deste Termo de Colaboração é de R\$ 1.455.295,80 (um milhão.), para o período de 12 (doze) meses

**Legislação:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 1.363/2025 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Dotação orçamentária:** 010.0301.0050.2.213.339039 FICHA 493 FONTE 102 - 010.0302.0210.2.053.339039 FICHA 577 FONTE 102

**Vigência:** 29/12/2025 a 28/12/2026

**Data da Assinatura:**29/12/2025

**Processo Administrativo nº 10810/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:A2830C5C**

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**  
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

Fica convocada a empresa **QUATRO P COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ SOB Nº 40.911.552/0001-76, para se apresentar no prazo de 5 dias para assinatura da Ata Registro de Preço referente ao pregão presencial nº 045/2025, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO**, a

partir da data dessa notificação ao atendimento desta notificação de inteiro teor.

Mara Rosa 29 de dezembro de 2025

**JOSIANE BATISTA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:FD2FF353**

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025**

**Termo de Colaboração nº 002/2025**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARA ROSA - GO

**Contratada:** INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO – ECONACIONAL, CNPJ: 04.917.062/0001-13

**Objeto:** Pactuação com Organização da Sociedade Civil, especializada na oferta de serviços de assistência social, para atuar em gestão compartilhada com o poder público municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Mara Rosa

Valor: O valor total de repasse para a execução do objeto deste Termo de Colaboração é de R\$ 1.406.083,80 (um milhão, quatrocentos e seis mil e oitenta e três reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

**Legislação:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 1.363/2025 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Dotação orçamentária:** 0015.008.0244.0125.8.846.339039 FICHA 732 FONTE 129

0015.008.0243.1315.2.245.339039 FICHA 621 FONTE 129

0015.008.0244.0125.2.017.339039 FICHA 648 FONTE 129/132/100

**Vigência:** 29/12/2025 a 28/12/2026

**Data da Assinatura:**29/12/2025

**Processo Administrativo nº 10709/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025**

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:F3C1344B**

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025**

**Termo de Colaboração nº 003/2025**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MARA ROSA - GO

**Contratada:** INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO – ECONACIONAL, CNPJ: 04.917.062/0001-13

**Objeto:** Pactuação com Organização da Sociedade Civil, especializada na oferta de serviços de patrimônio público e meio ambiente, para atuar em gestão compartilhada com o poder público municipal junto a Secretaria Municipal de Educação de Mara Rosa

Valor: O valor total de repasse para a execução do objeto deste Termo de Colaboração é de R\$ 4.381.907,40 (quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

**Legislação:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 1.363/2025 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Dotação orçamentária:** 020.0018.0541.02010.2.237.339039 FICHA 799 FONTE 100

011.0016.0482.0507.2.037.339039 FICHA 312 FONTE 100

011.0016.0482.0501.2.035.339039 FICHA 290 FONTE 100

003.0004.0122.0052.2.006.339039 FICHA 072 FONTE 100/170

**Vigência:** 29/12/2025 a 28/12/2026

**Data da Assinatura:**29/12/2025  
**Processo Administrativo nº** 10743/2025  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** 006/2025

**Publicado por:**  
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:**BBB96232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº** 004/2025

**Termo de Colaboração nº** 004/2025  
**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARA ROSA - GO  
**Contratada:** INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO – ECONACIONAL, CNPJ: 04.917.062/0001-13

**Objeto:** Pactuação com Organização da Sociedade Civil, especializada na oferta de serviços de educação, para atuar em gestão compartilhada com o poder público municipal junto a Secretaria Municipal de Educação de Mara Rosa  
 Valor: O valor total de repasse para a execução do objeto deste Termo de Colaboração é de R\$ 6.075.722,64 (seis milhões e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses.

**Legislação:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 1.363/2025 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Dotação orçamentária:** 012.0361.00403.2.027.339039 FICHA 191 FONTE 101

**Vigência:** 29/12/2025 a 28/12/2026

**Data da Assinatura:**29/12/2025

**Processo Administrativo nº** 10870/2025  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** 009/2025

**Publicado por:**  
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:**958993C9

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº** 013/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2025 e RETIFICAÇÕES**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 001/2025 do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Matrinchã, organizado pela empresa MS Concursos,

**CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no certame, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, comparecer à Prefeitura Municipal de Matrinchã, no Setor de Recursos Humanos, situada na Rua Gerciron Pereira Dias, N 858, Setor Nova Esperança, CEP 76.730-000, munido(a) da documentação necessária para fins de posse no cargo público: A lista dos documentos exigidos (cópias autenticadas) está disponível no site Oficial do Município de Matrinchã-GO: <https://matrincha.go.gov.br/>, e no site da empresa MS Concursos: <https://concursos.msconc.com.br/informacoes/107/>

Após análise da documentação supracitada, os candidatos que não se enquadrarem nas vedações da Lei Orgânica do Município de Matrinchã, serão nomeados para posse no cargo para o qual foram aprovados. No prazo de até 30 (trinta) dias,

**ATENÇÃO:** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, ou a apresentação incompleta da documentação,

implicará em eliminação do candidato e imediata convocação do próximo aprovado, respeitando-se a ordem de classificação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS**, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

**IVÂNIA ALVES FERNANDES**  
 Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**Relação de Candidatos por Cargo**

CARGO	CANDIDATO(A)
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	RUI BARBOSA DE OLIVEIRA

CARGO	CANDIDATO(A)
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	CLAUDINEI PEREIRA MARIANO

**Publicado por:**  
 Jefferson Antonio da Mata Paixao  
**Código Identificador:**FF552C1B

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – 2024007871**

**Nº. DO PROCESSO:** 2025069896

**FUNDAMENTAÇÃO:** Ato de Inexigibilidade de Licitação

**LOCATÁRIO:** O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 13.286.669/0001-33.

**LOCADOR:** Sr. OLIDOMAR JOSE PALUDO, inscrito no CPF nº 225.322.779-04 e a Sra. MAURA SIQUEIRA CARVALHO PALUDO, inscrita no CPF nº 180.541.881-53.

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo e reajuste ao contrato de locação de imóvel destinado a abrigar a sede da Secretaria do Municipal do Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** A vigência se dará do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2025.

**VINICIUS VILELA OLIVEIRA**  
 Gestor Do FMMA

**Publicado por:**  
 Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**AFB5BD57

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – 2024073377**

**Nº. DO PROCESSO:** 2025069941

**FUNDAMENTAÇÃO:** Ato de Inexigibilidade de Licitação

**LOCATÁRIO:** MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.

**LOCADORES:** SERGIO SANTOS CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.753.606-06, e sua esposa MARISTELA CRUVINEL CARVALHO.

**OBJETO:** Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e reajuste ao contrato, cujo objeto é a locação de imóvel destinado a abrigar o depósito de mercadorias apreendidas pelo departamento de

Fiscalização de Obras e Postura, servindo também como arquivo para os documentos da Secretaria Municipal da Fazenda, Fiscalização do ISSQN e Diretoria de Tributos Imobiliários e Contabilidade.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste se dará da data de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.**

**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2025.

**SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Cleila Maria de Freitas

**Código Identificador:**B1208965

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025**

O Município de Nova América, Estado de Goiás, torna público que realizará, na sede do Município, no dia 14 de janeiro de 2026, às 09h30min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas por preço unitário, em sessão pública a ser realizada no endereço retro.

O certame tem por objeto a “contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Celular, Tablet, etc) em quaisquer lugares do país, que atendam legislações específicas, bem como as conversões dos dados existentes no município de NOVA AMÉRICA - GO, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender às seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet, Cemitério, Assistência Social, Portal de Transparência e E-Sic, Nota Fiscal Eletrônica, Aplicativo de Gestão, tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, em atendimento a este órgão”, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital.

Informações adicionais poderão ser obtidas no site [www.novaamerica.go.gov.br](http://www.novaamerica.go.gov.br) e pelo e-mail: [cpl@novaamerica.go.gov.br](mailto:cpl@novaamerica.go.gov.br).

Nova América/GO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

**VALDEIR COSTA DE ALMEIDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eduarda Gomes

**Código Identificador:**7440241B

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**1º EXTRATO AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**045/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03.

**CONTRATADA:** OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.845.571/0001-65. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e de prazo de execução do contrato nº 045/2025 por mais 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.52.15.452.1048.2.236.3.3.90.30.00 -FR100- VFR (0144/2026)

**MATERIAL DE CONSUMO MANUT. MODERN. REESTRUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA. VALOR: R\$ 1.444.376,76 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos.) VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 meses, a partir de **01/01/2026 a 31/12/2026.**

**Publicado por:**

Andreia Fernandes Gouveia

**Código Identificador:**852726A6

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº113/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB**

**CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: LORENA LOPES DO NASCIMENTO**

**INSCRITA CPF sob nº \*\*.688.891-\*\*.MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA: 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.**

**DATA ASSINATURA: 16/12/2025.**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves

**Código Identificador:**1564C2D9

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 368/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB**

**CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**

**CONTRATADA: EDILAINY DA SILVA ALENCAR**

**INSCRITA CPF sob nº 612. \*\*\*. \*\*\*-16.**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA: 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.**

**DATA ASSINATURA: 16/12/2025.**

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves

**Código Identificador:**2F84B1CD

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**4º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**047/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.05.711/0001-03.

**CONTRATADA: TRUCK CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.148.543/0001-17.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de valor do contrato por até mais 03 meses com início em 01/01/2026 e possível término em 31/03/2026, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.67.26.782.1115.2.016.3.3.90.39.19 FR -100 VFR(0225/ 2025) –

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**.VALOR: R\$ 374.082,50(Trezentos e setenta e quatro mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será 01/01/2026 a 31/03/2023.

**Publicado por:**

Polyana da Silva Santos Alves

**Código Identificador:**233D627C

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**9º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**021/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03.

**CONTRATADA: TOP ENTULHOS BASANESI EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº09.266.419/0001-64 .**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 02 meses, com início em 01/01/2026 e possível término em 28/02/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.52.04.122.1048.2.338.3.3.90.39 FR 100- VFR (0291/2026) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA.**VALOR: R\$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais), VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 02 meses, a partir de **01/01/2026 a 28/02/2026**

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**EEDA669F

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 010/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.080.606/0001-91. **CONTRATADA:** SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.111.060/0001-03. **OBJETO:** Aquisição de placas semafóricas para reposição nos equipamentos instalados no município de Santa Helena de Goiás/GO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.01.15.452.0012.2326 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 3.3.90.30.44 – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS FONTE (100) – FICHA (0721). **VALOR:** R\$ 31.288,00 (trinta e um mil duzentos e oitenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**33890B3B

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 068/2025**

**PROESSO Nº 17484/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.524.513/0001-06; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** LC BORGES INOVAÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.993.338/0001-00. **OBJETO:** Contratação de serviços contínuos de apoio administrativo (porteiro/vigia diurno e noturno), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 028/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COMPLEXO HOSPITALAR: 05.01.10.302.0011.2275 – MANUTENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – 3.3.90.39.77 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – VIGILÂNCIA OSTENSIVA – FONTE 102 – FICHA 0626 CENTRAL DE ABASTECIMENTO: FARMACÊUTICO (CAF): 05.01.10.303.0011.2270 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – 3.3.90.39.77 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – VIGILÂNCIA OSTENSIVA – FONTE 102 – FICHA 0658
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	PARQUE TURMIM AZEVEDO: 02.51.27.811.1048.2461 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E PARQUE – 3.3.90.39.77 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – VIGILÂNCIA OSTENSIVA – FONTE 100 – FICHA 0111
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	CASA DE ACOLOHIMENTO: 04.01.08.244.1071.2345 – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL – 3.3.90.39.77 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – VIGILÂNCIA OSTENSIVA – FONTE 100 – FICHA 0481

**VALOR:** R\$ 921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais). **VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**500754F3

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**043/2024**

**PROCESSO Nº 20770/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:** PORTO REPRESENTAÇÕES E PUBLICIDADE LEGAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.843.649/0001-84.**OBJETO:**Prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato por até mais 108 dias, com início em 01/01/2026 e possível término em 18/04/2026, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**12.01.12.361.1124.2.083.3.3.90.39.00 FR 101 VFR (0540/2026) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR: R\$ 4.974,90 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).** **VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 108 (cento e oito) dias contados a partir de 01/01/2026 até 18/04/2026.

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**3CACD403

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**001/2023**

**PROCESSO Nº 20772/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.524.513/0001-06. **CONTRATADA:** PORTO REPRESENTAÇÕES E PUBLICIDADE LEGAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.890.890/0001-40.**OBJETO:**Prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato por até mais 108 dias, com início em 01/01/2026 e possível término em 18/04/2026, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**10.01.18.541.1122.2.076.3.3.90.39.00 FR 100/151 VFR (0500/2026) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUT. DO FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE.**VALOR: R\$ 237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).** **VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 108 (cento e oito) dias contados a partir de 01/01/2026 até 18/04/2026.

**Publicado por:**  
 Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**E7FEECF8

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**061/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA:** DW SERVICE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.906.780/0001-45. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/2022 por até 02 (dois) meses, com início em 01/01/2026 e possível término em 01/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	SECRETARIA
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 04.01.08.244.1116.2060 3.3.90.40.01 – 0366 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 04.01.08.244.1116.2060 3.3.90.39.83 – 0365 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**VALOR:** R\$ 12.281,58 (doze mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da

contratação é de 02 (dois) meses, a partir de 01/01/2026 até 01/03/2026.

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**B8F0EB75

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**595/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29.  
**CONTRATADA:** SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.184.220/0001-00. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 02 (dois) meses, a partir de 01/01/2026 até 02/03/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.01.10.302.0011.2.275.3.3.90.39.00 – FR 114 – FICHA 0626 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL.  
**VALOR:** R\$ 17,010.50 (Dezessete mil, dez reais e cinquenta centavos), **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, a partir de 01/01/2026 até 02/03/2026.

**Publicado por:**  
Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**B64EF29C

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**013/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.197.395/0001-90.  
**CONTRATADA:** UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.121.135/0001-54. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2022 por até 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e possível término em 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA	VALOR R\$
04.01.08.244.1071.2.345.3.3.90.36.00 – FR 100 – VFR (0480/2025 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
04.01.08.243.1071.2.345.3.3.90.36.00 – FR 100 – VFR (0389/2025) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – MANUT DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 42.000,00
04.01.08.243.1071.2.319.3.3.90.36.00 – FR 100 – VFR (0373/2025) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – APOIO AO CONSLEHO TUTELAR		

**VALOR:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026.

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**1D997A04

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL**  
**127/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL**  
**127/2025**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 127/2025  
**TIPO:** MENOR PREÇO.  
**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).  
**DATA:** 13/01/2026 - **HORA:** 08H00M  
**MAIORES INFORMAÇÕES:**  
**E-MAIL:** cplabadiania@hotmail.com  
ABADIANIA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO**  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Luis Alberto Pereira do Prado  
**Código Identificador:**F3A869E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 298/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 298/2025**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.  
**CONTRATADA:** NAIDEL GOMES PERES.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).  
**FUNDAMENTO:** CONTRATAÇÃO REFERENTE A DISPENSA Nº 189/2025  
**MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP:** (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**WELLINGTON CAETANO DE SOUSA**  
Assessor Administrativo

**Publicado por:**  
Wellington Caetano de Sousa  
**Código Identificador:**C5B67307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 51/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 51/2025**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.  
**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS – CELG/EQUATORIAL.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A EQUATORIAL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAPLAN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)  
**FUNDAMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2025  
**MAIORES INFORMAÇÕES:** (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

**WELLINGTON CAETANO DE SOUSA**  
Assessor Administrativo

**Publicado por:**  
Wellington Caetano de Sousa  
**Código Identificador:**031A7D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 52/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 52/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.  
**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS – CELG/EQUATORIAL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO A EQUATORIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

**FUNDAMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

**WELLINGTON CAETANO DE SOUSA**

Assessor Administrativo

**Publicado por:**

Wellington Caetano de Sousa

**Código Identificador:**ADA3A7B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 53/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 53/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS – CELG/EQUATORIAL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO A EQUATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

**FUNDAMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

**WELLINGTON CAETANO DE SOUSA**

Assessor Administrativo

**Publicado por:**

Wellington Caetano de Sousa

**Código Identificador:**862717C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 54/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 54/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS – CELG/EQUATORIAL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO A EQUATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

**FUNDAMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

**WELLINGTON CAETANO DE SOUSA**

Assessor Administrativo

**Publicado por:**

Wellington Caetano de Sousa

**Código Identificador:**7C184311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 55/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 55/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS – CELG/EQUATORIAL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO A EQUATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

**FUNDAMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

**WELLINGTON CAETANO DE SOUSA**

Assessor Administrativo

**Publicado por:**

Wellington Caetano de Sousa

**Código Identificador:**F4C45052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 56/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 56/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS – CELG/EQUATORIAL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO A EQUATORIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUNTURA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

**FUNDAMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

**WELLINGTON CAETANO DE SOUSA**

Assessor Administrativo

**Publicado por:**

Wellington Caetano de Sousa

**Código Identificador:**C9C4BC83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do Município de Abadiânia/GO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônico, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA/GO, CNPJ 01.298.330/0001-78, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Itamar Vieira Gomes**, CPF nº 355.077.641-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

#### DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

#### DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

#### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

**MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP:** (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**WELLINGTON CAETANO DE SOUSA**

Assessor Administrativo

**Publicado por:**

Wellington Caetano de Sousa

**Código Identificador:**D0DFF5E0

### ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROCESSO Nº 42402025

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 141, de 30/10/2025.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 141/2025; CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esportes e Festa do Carreiro de nº 07, de 31/10/2025; CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso; CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidor público municipal, Sr. **WILLIAN BATISTA DE SOUSA**, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Esportes e Lazer, de Matrícula Funcional nº 3.929, objeto do Processo Administrativo de nº 42402025.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 141/2025.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

**MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**FC009E7C

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROCESSO Nº 42432025

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 141, de 30/10/2025.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 141/2025; CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esportes e Festa do Carreiro de nº 07, de 31/10/2025; CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso; CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidor público municipal, Sr. **WILLIAN BATISTA DE SOUSA**, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Esportes e Lazer, de Matrícula Funcional nº 3.929, objeto do Processo Administrativo de nº 42402025.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 141/2025.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

**MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**8029E452

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 152, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025**

Prorroga o prazo de adesão ao REFIS 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar Municipal de nº 05/2005.

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 733, de 04 de novembro de 2025, que instituiu o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município de Portelândia/GO (REFIS Portelândia 2025).

**CONSIDERANDO** o disposto no §3º do art. 1º da versada Lei, que estabelece o prazo para adesão ao REFIS Portelândia 2025 com data de encerramento no dia 31 (trinta e um) de dezembro do corrente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por meio de decreto municipal, por até 120 (cento e vinte) dias.

**CONSIDERANDO** o latente interesse público na prorrogação do prazo de adesão, de forma a atender parte da população que possui dificuldades na quitação dos débitos junto ao Fisco Municipal, com incremento de recursos para aplicação em serviços essenciais da Administração Municipal, como limpeza pública, coleta de lixo, saúde e educação.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para adesão ao REFIS Portelândia 2025, por 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 1º de janeiro de 2026, nos termos do §3º do art. 1º da Lei 733/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/12/2025).

**MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES**  
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**6620621B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 153, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025**

Regulamenta a cobrança de tributos de uso do espaço público na 15ª Festa do Carreiro de Portelândia/GO e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 34, inciso I e seguintes da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a programação da realização do evento oficial 15ª Festa do Carreiro de Portelândia/GO, a ser realizada no ano calendário de 2026;

**CONSIDERANDO** a comercialização a ser realizada exclusivamente no evento;

**CONSIDERANDO** o disposto no Código Tributário Municipal, no art. 294, que os casos omissos serão dirimidos por decreto exarado Chefe do Poder Executivo Municipal ou ato normativo expedido pelo titular Administração Tributária Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Executivo Municipal regulamentar a cobrança de tributos no uso do espaço público no evento oficial, além de outras comercializações que não tratam de uso de espaço público;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam fixados os seguintes valores para cobrança de alvarás e taxas dos comerciantes e/ou ambulantes, referentes ao uso do espaço público e outros, durante a realização da 15ª Festa do Carreiro de Portelândia/GO, que ocorrerá no ano calendário de 2026:

ATIVIDADES	VALORES
Comércio em Barracas (4m X 4m)	R\$ 3.500,00 (todos os dias)
Comércio em Barracas (6m X 6m)	R\$ 4.500,00 (todos os dias)
Comércio em Barracas (10m X 10m)	R\$ 6.500,00 (todos os dias)
Marmoraria Residencial	R\$ 160,00 (por dia)
Brinquedos	R\$ 160,00 (por dia)
Estacionamentos	R\$ 160,00 (por dia)
Touros Mecânicos	R\$ 260,00 (por dia)
Vendedor Ambulante	R\$ 210,00 (por dia)
Carreta Furacão	R\$ 360,00 (por dia)
Divulgações Diversas	R\$ 60,00 (por dia)

Art. 2º Cada comerciante e/ou ambulante será o responsável pelas avarias eventualmente ocorridas na estrutura a ele outorgada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/12/2025).

**MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES**  
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**C757B88B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 154, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Autoriza o lançamento da Contribuição de Iluminação Pública na cobrança do Imposto Territorial Urbano, nos termos do §1º, do art. 135 do Código Tributário Municipal.”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO e o Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar Municipal de n. 005, de 16/12/2005, bem como toda legislação aplicável.

**CONSIDERANDO** que o Município, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seu território, possui competência para deliberar em matéria tributária.

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º, do art. 135 do Código Tributário Municipal, no tocante ao lançamento da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) junto a cobrança do Imposto Territorial Urbano, referente aos contribuintes de imóveis não-edificados, podendo ocorrer mensalmente ou anualmente.

**CONSIDERANDO** a necessidade da definição do lançamento da CIP para orientação dos contribuintes e servidores do fisco municipal, sobre os procedimentos a serem formalizados para o cumprimento do teor daquele ato normativo.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a Administração Tributária Municipal que proceda o lançamento da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) junto a cobrança do Imposto Territorial Urbano, referente aos contribuintes de imóveis não-edificados, podendo ocorrer mensalmente ou anualmente, na forma disposta no §1º, do art. 135 do Código Tributário Municipal.

§1º O lançamento do tributo CIP deverá ser lançado juntamente com o tributo discorrido no *caput*, em nome do respectivo contribuinte, no sistema da Administração Tributária, de forma destacada individualmente os valores, podendo o contribuinte requerer a

emissão de documento individualizado de arrecadação, junto a Administração Tributária do Município.

§2º As receitas oriundas da CIP deverão ter despesas vinculadas a prestação de serviços de iluminação pública, incluídos os investimentos de seu interesse.

Art. 3º A Administração Tributária Municipal editará instruções normativas sobre os procedimentos administrativos necessários.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/12/2025).

**MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES**

Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**AF1B38A9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 155, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

“Homologa o valor da TMRS, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal de n° 34 de 2021, autoriza lançamento e dá outras providências.”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO e o Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar Municipal de n° 005, de 16/12/2005, bem como toda legislação aplicável.

**CONSIDERANDO** que o Município, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seu território, possui competência para deliberar em matéria tributária.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, da Lei Complementar Municipal de n° 34, de 11/11/2021, que dispõe sobre a homologação do valor da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos deliberado pelo Conselho de Manejo de Resíduos Sólidos.

**CONSIDERANDO** a necessidade da definição do valor da TMRS para orientação dos contribuintes e servidores do fisco municipal, sobre os procedimentos a serem formalizados para o cumprimento do teor daquele ato normativo.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o valor da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS), deliberado pelo Conselho de Manejo de Resíduos Sólidos (CMRS), conforme a Ata de n° 03, constante em anexo, a ser aplicado no exercício fiscal de 2026.

Art. 2º Fica autorizado a Administração Tributária que proceda no lançamento do tributo municipal denominado Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS), em cada unidade imobiliária, autônoma, nas localidades onde ocorra a coleta, transporte e destinação de resíduo, em cota única, no percentual fixo de 10% (dez por cento) do valor do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), na forma aprovada pelo Conselho de Manejo de Resíduos Sólidos, para o exercício fiscal de 2026.

§1º O contribuinte que receber algum programa social do Governo fica isento da tributação, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho encaminhar relação nominal, com dados pessoais, à Administração Tributária Municipal, até o dia 31 de janeiro exercício fiscal de 2026, para o cumprimento da isenção discorrida.

§2º O lançamento do tributo TMRS deverá ser lançado juntamente com o tributo IPTU, em nome do respectivo contribuinte, no sistema

da Administração Tributária, de forma destacada individualmente os valores, podendo o contribuinte requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, junto a Administração Tributária do Município.

§3º As receitas oriundas da TMRS deverão ter despesas vinculadas a prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Art. 3º A Administração Tributária Municipal editará instruções normativas sobre os procedimentos administrativos necessários.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/12/2025).

**MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES**

Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**3FA46B85

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 156, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a correção do valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Portelândia/GO (UVFM), pra o exercício fiscal de 2026.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial ao disposto no art. 292 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de n° 05, de 16/12/2005.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Portelândia/GO (UVFM), para R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos), nos termos do disposto do art. 292 do Código Tributário do Município de Portelândia/GO.

Parágrafo único. O valor corrigido corresponde ao índice do IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de 4,46%.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos fiscais a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/12/2025).

**MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES**

Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**5CC5BC35

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 157, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Atualiza a Planta de Valores Genéricos de Imóveis do Município de Portelândia/GO, instituída pela Lei Complementar de n° 58/2024, pra o exercício fiscal de 2026.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial ao disposto no art. 292 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de n° 05, de 16/12/2005, assim como pela Lei Complementar de n° 58, de 17/12/2024.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 15 e 16 e nos §1º e §4º do art. 100, todos do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de n. 05, de 16/12/2005, preconizando sobre a atualização dos valores da Planta de Valores Genéricos de Imóveis do Município de Portelândia/GO.

**CONSIDERANDO** a instituição da Planta de Valores Genéricos de Imóveis do Município de Portelândia/GO, por meio da Lei Complementar de nº 58, de 17 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o preconizado nos artigos 15 e 16 e nos §1º e §4º do art. 100, todos do Código Tributário Municipal, no sentido do dever da Administração Municipal em atualizar os aludidos valores, para aplicação no exercício fiscal de 2026.

**CONSIDERANDO** o latente interesse público na atualização dos valores da Tabela, de forma a proceder a justiça fiscal, cujos recursos financeiros serão aplicados em serviços essenciais da Administração Municipal, como iluminação e limpeza pública, coleta de lixo, saúde, educação, habitação, regularização de imóveis e assistência social, dentre outros.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica atualizado os valores da Planta de Valores Genéricos de Imóveis do Município de Portelândia/GO, instituída pela Lei Complementar de nº 58, de 17 de dezembro de 2024, nos termos dos artigos 15 e 16 e nos §1º e §4º do art. 100, todos do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de n. 05, de 16/12/2005.

Parágrafo único. O valor corrigido corresponde ao índice do IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de 4,46%.

Art. 2º A Planta de Valores Genéricos de Imóveis do Município de Portelândia/GO, instituída pela Lei Complementar de nº 58, de 17 de dezembro de 2024, passa a conter os valores em anexo, para aplicação no exercício fiscal de 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos fiscais a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/12/2025).

**MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES**

Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**801DB5A0

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 738, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO PARA O QUADRIÊNIO 2026 - 2029.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e a, PREFEITA municipal, sanciona a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO LURIANUAL**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Portelândia/GO para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O Plano Plurianual 2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental que estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal e do Poder Legislativo para as despesas de capital, suas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal, para o fortalecimento da governança pública, promoverão o alinhamento contínuo entre o PPA 20262029 e os demais instrumentos de planejamento sob sua responsabilidade.

Art. 4º Constituem diretrizes do PPA 2026-2029:

I – confiança e controle social: conquistar a confiança na gestão governamental pela solidez das instituições, pela lisura dos atos administrativos e pelo reconhecimento de sua atuação eficiente, efetiva, inovadora e integrada, com foco em resultados, comprometida com os cidadãos e mais próxima deles, bem como garantir e incentivar a participação direta da sociedade na gestão pública, com o acesso amplo e irrestrito a informações e com a disponibilização de canais efetivos para o controle social e o diálogo, também assegurar que os cidadãos se mantenham informados e conscientes dos temas da atualidade que sejam de seu interesse;

II – atendimento de excelência: garantir a prestação de serviços públicos com alto nível de excelência, preferencialmente por meio de modernas plataformas digitais, e alcançar a sustentabilidade financeira e a solvência fiscal, capaz de gerar liquidez e potencializar o financiamento de investimentos no município.

III – servidor público: tornar o servidor público fundamental ao sucesso das estratégias e ao alcance de resultados pela qualificação, pela ética, pelo profissionalismo e pelo espírito público, bem como inspirá-lo a superar obstáculos, conquistar novos patamares de excelência em sua atuação e adotar o acolhimento como prática e atitude de respeito na prestação dos serviços públicos às pessoas;

IV – infraestrutura aos negócios: garantir oferta de infraestrutura de qualidade, confiável e resiliente, bem como matriz energética limpa e renovável, que proporcione padrões de produção e de consumo sustentáveis e um ambiente atrativo e dinâmico à economia municipal;

V – meio ambiente: adotar um modelo sustentável de desenvolvimento com qualidade ambiental para assegurar a perenidade dos recursos naturais às futuras gerações e a preservação da biodiversidade, dos ecossistemas e das espécies da fauna e da flora;

VI – educação para a cidadania: garantir o aprendizado com o acesso à educação básica de qualidade, transformadora, emancipadora e inclusiva, que propicie a permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino e o exercício pleno da cidadania, além de atender às demandas do mundo contemporâneo;

VII – inovação: fomentar a busca intensiva por inovação e desenvolvimento tecnológico para gerar novas oportunidades de negócios, maior produtividade e competitividade da economia municipal;

VIII – ambiente atrativo: promover um ambiente de negócios atrativo, qualificado e seguro, que conquiste a confiança de investidores e empreendedores com o estímulo à diversificação e à agregação de valor aos produtos e aos serviços, à competitividade, inclusive nas cadeias produtivas, à disseminação do uso de tecnologias emergentes, ao turismo, ao comércio exterior, ao cooperativismo, à economia criativa, entre outras áreas, para aumentar a produtividade da economia e alcançar o pleno emprego.

IX – vida saudável, longevidade e humanização: proporcionar maior longevidade e vida saudável aos cidadãos, com cuidados à sua saúde em tempo e na medida de suas necessidades, bem como adotar políticas de saúde efetivas e preventivas com o monitoramento do perfil de saúde das pessoas e dos padrões de doença e epidemias que mais acometem a população, para reduzir a incidência delas e neutralizar os impactos na qualidade de vida dos cidadãos;

X – convívio e inclusão: estimular atitudes de acolhimento, integração, convívio social e relações interpessoais que promovam a inclusão e o respeito à diversidade e combatam qualquer tipo de discriminação e violência, com a adoção da cultura, da arte, do esporte e do lazer como fortes aliados; e

XI – proteção social: prover a proteção social ampla e a garantia dos direitos para a redução das vulnerabilidades, dos riscos pessoais e sociais e das violações aos direitos, com o alcance daqueles que se encontram em situação de pobreza, fome, abandono, sem lar adequado

ou em residência irregular, para que desfrutem nova realidade com qualidade de vida.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PPA

Art. 5º A dimensão tática do Plano Plurianual 2026-2029 compreende as ações governamentais que compõem cada programa e articulam-se para o alcance do seu objetivo, apresentando os produtos e serviços que serão entregues à sociedade e ao próprio município.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput podem ser classificadas em:

I - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

II - Atividade: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção de governo; e

III - Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º Os programas são classificados como:

I – Programas Finalísticos: têm por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou à mudança nas condições de vida dos beneficiários diretos do programa; e

II – Programas de Gestão: têm por objetivo aprimorar a qualidade dos serviços e dar mais eficiência e eficácia aos Programas Finalísticos

## CAPÍTULO III

### DA INTEGRAÇÃO COM DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: LDO E LOA

Art. 7º As leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e os orçamentos anuais (LOA) devem estar compatíveis com o PPA 2026-2029, observada a regionalização das metas e ações.

Parágrafo único. As codificações dos programas do Plano Plurianual 2026-2029 prevalecerão até o término das programações a que se vinculam e serão observadas nas leis orçamentárias anuais.

Art. 8º Nos orçamentos anuais, os programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029 serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.

Art. 9º Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Os valores globais referidos no caput deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

**Art. 9º-A** A execução das emendas parlamentares individuais impositivas, instituídas pelo art. 54-A da Lei Orgânica do Município, deverá observar os programas, objetivos e metas estabelecidos neste Plano Plurianual, cabendo à Lei Orçamentária Anual alocar dotações específicas para sua efetivação.

§1º As emendas parlamentares individuais somente poderão ser executadas no âmbito das ações previstas nos programas que integram este Plano Plurianual, preservada a compatibilidade entre o PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

§2º A execução obrigatória, os limites, critérios de equidade, destinação mínima à saúde, hipóteses de impedimento técnico ou legal, redistribuição e demais condições para implementação das emendas impositivas observarão exclusivamente o disposto no art. 54-A da Lei Orgânica Municipal, vedada a criação de regras diversas no âmbito do Plano Plurianual.

§3º Os valores eventualmente inscritos em Restos a Pagar, em decorrência da execução das emendas impositivas previstas na Lei Orgânica, permanecerão vinculados aos programas deste Plano

Plurianual, assegurando-se a continuidade da execução no exercício subsequente.

§4º A execução das emendas impositivas deverá respeitar a estrutura programática definida neste Plano Plurianual e as prioridades nele estabelecidas, preservando-se a coerência do planejamento governamental

## CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PPA

### Seção I

#### Dos Aspectos Gerais

Art. 10. A gestão do Plano Plurianual 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

Parágrafo único. A gestão do Plano Plurianual 2026-2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Art. 11. O Poder Executivo manterá sistema integrado de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira dos programas, a cada lei orçamentária anual, com divulgação no Portal da Transparência.

### Seção II

#### Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 12. A exclusão, a inclusão ou a alteração de programas dependerá de lei específica ou de revisão anual.

Art. 13. A revisão anual, quando necessária, será encaminhada à Câmara Municipal em forma de anexo junto ao Projeto de Lei Orçamentária do exercício vigente.

§1º Entende-se como alteração dos Programas:

I – modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do Programa;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias integrantes deste Plano e de suas alterações; e

III – alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias. §2º As alterações especificadas no inciso III do §1º deste artigo poderão ser realizadas diretamente na Lei Orçamentária.

§3º A proposição de alteração ou exclusão de Programa será encaminhada ao Poder Legislativo, em projeto de lei específico junto à lei orçamentária anual quando se tratar de revisão anual, com a exposição de motivos que relatem a necessidade de alteração ou exclusão de Programa integrante deste Plano.

§4º A proposição de inclusão de Programa será encaminhada ao Poder Legislativo, em projeto de lei específico junto à lei orçamentária anual quando se tratar de revisão anual, observando-se a mesma metodologia de criação de Programa deste Plano.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, a:

I – alterar o órgão responsável por Programas e ações;

II – ajustar os indicadores de desempenho dos Programas; e

III – adequar metas físicas de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus respectivos créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual até o final de sua vigência.

§ 1º As propostas de ajustes ou alterações do PPA 2026-2029 serão consolidadas pelo Poder Executivo e publicadas em decreto, nos termos de regulamento.

§ 2º Os ajustes de que trata este artigo não poderão alterar denominação, objetivo, público alvo, inclusão ou exclusão de ações, hipóteses que dependem de lei.

§ 3º Em função de eventuais alterações na estrutura administrativa do Município decorrentes de mudança organizacional ou de competência legal ou regimental de órgãos e entidades da administração direta e indireta, fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por decreto, as seguintes adequações na programação do PPA 2026-2029:

I – criação de códigos, siglas e títulos para os novos órgãos e as novas entidades; e

II – alteração de códigos, siglas e títulos referentes aos órgãos e às entidades existentes.

### Seção III Das Disposições Gerais

Art. 15. Integram o Plano Plurianual, os anexos da presente Lei.

Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA,  
Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

**MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:BC02FCF0**

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 739, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 728/2025, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de PORTELÂNDIA/GO aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 728/2025, com a fim de compatibilizar com a Lei de Orçamentária Anual para o exercício de 2026, evitando divergências na execução orçamentária.

Art. 2º As alterações citadas no artigo anterior consistem na inclusão, exclusões e alterações de valores de programas e ações, conforme anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo teor integra a presente Lei.

Art. 3º As alterações foram realizadas somente nos anexos constantes nesta norma, ficando o texto e demais informações inalteradas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA,  
Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

**MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:70B17936**

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 740, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e a, PREFEITA municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Portelândia/GO, para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estima a receita em R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões) e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º Os fundos especiais, instituídos pelo Município, que recebam transferências à conta desta Lei, terão orçamentos próprios, elaborados e aprovados por ato do Poder Executivo.

§1º Os orçamentos próprios de que trata este artigo poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do §1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. §2º Integram o Orçamento Geral os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados às transferências, às empresas, públicas ou sem fins lucrativos, a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2026.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) desse resultado financeiro, de acordo com estabelecido no art. 43, §1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos suplementares decorrentes de excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) desse excesso, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, tal como estabelece o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Abrir créditos adicionais de natureza suplementar decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei.

§1º Fica autorizado a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento por intermédio de decreto orçamentário, desde que não seja alterada a ação programática e criada novas fontes de recursos.

§2º O limite autorizado nos artigos anteriores não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender a insuficiência de dotações do Grupo de Natureza da Despesa “1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas nesse mesmo grupo.

Art. 4º Nos termos do art. 54-A da Lei Orgânica do Município de Portelândia, as emendas parlamentares impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 5º montante global das emendas parlamentares impositivas para o exercício financeiro de 2026, aprovadas de forma conjunta pelos Vereadores, fica fixado em R\$ 675.498,48 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

§1º Os recursos necessários à execução das emendas parlamentares impositivas conjuntas terão como fonte exclusiva a anulação parcial da dotação da Reserva de Contingência, prevista no Orçamento Geral do Município.

§ 2º A destinação específica e detalhada dos recursos das emendas parlamentares impositivas conjuntas será realizada exclusivamente por meio do Anexo – Destinação das Emendas Parlamentares Impositivas – LOA 2026.

§3º E A execução das programações constantes do Anexo é obrigatória, somente podendo ser limitada por impedimento técnico ou legal devidamente comprovado.

§4º F Os valores não executados ao final do exercício financeiro de 2026 serão obrigatoriamente inscritos em Restos a Pagar, preservada a destinação aprovada no Anexo.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a alterar e a normatizar o orçamento e sua execução, no exercício de 2026, para fins de atender aos ajustes nas despesas decorrentes dos efeitos econômicos, desde que devidamente publicado, provocados por:

I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos poderes do Estado;

II - realização de receitas não previstas;

III - realização de receita em montante inferior previsto ou não arrecadada; consoante os preceitos da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

IV - calamidade pública e situação de emergência;

V - alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual;

VI - alterações em normas estadual ou federal; e

VII - promoção do equilíbrio econômico-financeiro entre a execução das despesas e receitas orçamentárias, desde que devidamente publicado.

Art. 7º O valor previsto no orçamento como Reserva de Contingência será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 8º Este autógrafo de Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 29 de dezembro de 2025.

**MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**EFFD03E8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2023

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.548.538/0001-96, situado na Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA: EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.487.371/0001-02, estabelecida na Avenida Goiás, s/nº, Qd.28, Lt.09 e 10, Setor Sul, na Cidade de Portelândia/GO, de Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. José Donizete da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 273.754.041-00, e representado por procuração pela Sra. Valeska Dantas da Costa, sob o RG nº 5258560 SPTC/GO, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de nº 152/2023 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 8.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 9022/2025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de nº 152/2023 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 8.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R\$ 25.789,00 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 24 dias do mês de dezembro de 2025.

<b>ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA</b>	<b>EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI)</b>
Gestora do FMAS	CNPJ/MF sob o nº 01.487.371/0001-02.
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Júlia Guimarães Godoi

**Código Identificador:**04D56C51

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2025

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 860.622.201-15 e portadora da Cédula de Identidade n. 3318269 (Segunda Via), expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

**CONTRATADA: MARIO DIAS DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 51.969.275/0001- 79, estabelecida na Rua 14, s/n., Qd. 35, Lt. 19, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, Código de Endereço Postal n. 75.843-000, neste ato representado pelo proprietário da empresa, Sr. Mario Dias de Sousa, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/GO sob o n. 36.113, com inscrição no CPF/MF sob o n. 005.887.631-60 e portador da Cédula de Identidade n. 4.456.744, expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de nº 122/2025 (Do Prazo), cujo teor consta no Item 7.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 975/2025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de nº 122/2025 (Do Prazo), cujo teor consta no Item 7.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2025.

<b>ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA</b>	<b>MARIO DIAS DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>
Gestora do FMAS	CNPJ/MF sob o nº 51.969.275/0001-79.
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Júlia Guimarães Godoi

**Código Identificador:**7EDFEAAE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2025

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.548.538/0001-96, situado na Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000,

representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA: EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.487.371/0001-02, estabelecida na Avenida Goiás, s/nº, Qd.28, Lt.09 e 10, Setor Sul, na Cidade de Portelândia/GO, de Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. José Donizete da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 273.754.041-00, e representado por procuração pela Sra. Valeska Dantas da Costa, sob o RG nº 5258560 SPTC/GO, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de nº 110/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 7.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 889/2025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de nº 110/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 7.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R\$ 13.650,89 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 24 dias do mês de dezembro de 2025.

<b>ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA</b>	<b>EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI)</b>
Gestora do FMAS	CNPJ/MF sob o nº 01.487.371/0001-02,
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Júlia Guimarães Godoi  
**Código Identificador:**8595961F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 195/2022**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.545.538/0001-96, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **FUNERÁRIA SANTA RITA DE CASSIA DE MINEIROS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.673.774/0002-80**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **LETICIA MARCHIO PEREIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **905.\*\*\*.\*\*\*-53**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 8852025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 195/2022 (Da Vigência), passando a ter vigência

até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 41.860,73 (quarenta e um mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e três centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA</b>	<b>FUNERÁRIA SANTA RITA DE CASSIA DE MINEIROS LTDA</b>
Gestora do FMAS	CNPJ sob o nº 11.673.774/0002-80
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**1A78DF44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **MARIO DIAS DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **51.969.275/0001-79**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **MARIO DIAS DE SOUSA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **005.\*\*\*.\*\*\*-60**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 16872025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 124/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>MARCELA MORAIS OLIVEIRA</b>	<b>MARIO DIAS DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>
Gestora do FME	CNPJ sob o nº 51.969.275/0001-79
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**E8E2D474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº

22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **GIOMAR FRANCISCO DA SILVA - PELE - ME (TRANSNENGO)** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.706.409/0001-11**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **GIOMAR FRANCISCO DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **215.\*\*\*.\*\*\*-44**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 16142025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 176/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **28 de fevereiro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 22.176,00 (vinte e dois mil e cento e setenta e seis reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.  
Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>MARCELA MORAIS OLIVEIRA</b>	<b>GIOMAR FRANCISCO DA SILVA - PELE - ME (TRANSNENGO)</b>
Gestora do FME	CNPJ sob o nº 26.706.409/0001-11
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**22C0F620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **DUZE SUPERMECADO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **42.658.361/0001-70**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **ELMA CARRIJO ALVES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **004.\*\*\*.\*\*\*-08**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 16082025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 18/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 46.944,80 (quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de

2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>MARCELA MORAIS OLIVEIRA</b>	<b>DUZE SUPERMECADO LTDA</b>
Gestora do FME	CNPJ sob o nº 42.658.361/0001-70
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**CE0339EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.865.870/0001-33**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **MAXWELL DE FREIT MARQUES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **556.\*\*\*.\*\*\*-72**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 16102025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 19/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 11.221,31 (onze mil e duzentos e vinte e um reais e trinta centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.  
Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>MARCELA MORAIS OLIVEIRA</b>	<b>MAXWELL DE FREITAS MARQUES</b>
Gestora do FME	CNPJ sob o nº 37.865.870/0001-33
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**50370AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **53.494.246/0001-23**, cujo endereço e responsável

pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **NELSON LORENCONE**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **281.\*\*\*.\*\*\*-04**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 16122025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 193/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 41.661,76 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>MARCELA MORAIS OLIVEIRA</b>	<b>PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA</b>
Gestora do FME	CNPJ sob o nº 53.494.246/0001-23
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**4A51B12B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 228/2025

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **EUXADAY LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.487.371/0001-02**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **JOSE ONIZETE DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **273.\*\*\*.\*\*\*-00**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 15032025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 228/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 97.754,03 (noventa e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>MARCELA MORAIS OLIVEIRA</b>	<b>EUXADAY LTDA</b>
Gestora do FME	CNPJ sob o nº 01.487.371/0001-02
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**9E788881

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 299/2023

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES e DAS AGRICULTORAS FAMILIARES DE MINEIROS (COOPERMIN)** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.574.622/0001-75**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **ZENAIDE JESUS ALMEIDA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **881.\*\*\*.\*\*\*-53**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 15022025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 299/2023 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 108.112,82 (cento e oito mil e cento e doze reais e oitenta e dois centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>MARCELA MORAIS OLIVEIRA</b>	<b>COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES e DAS AGRICULTORAS FAMILIARES DE MINEIROS (COOPERMIN)</b>
Gestora do FME	CNPJ sob o nº 13.574.622/0001-75
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**8A4554F3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2021

**CONCEDENTE:** Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, devidamente qualificada no instrumento originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONVENIENTE:** A entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MINEIROS (APAE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.079.020/0001-08, com sede na Rua 18, nº 55, Bairro Mineirinho, Mineiros/GO, representada pelo Sr.º **Jeronimo Dias de Jesus**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº **492.\*\*\*.\*\*\*-15**, residente e domiciliado em Mineiros/Go.

**CONCEDENTE e CONVENIENTE**, resolvem eleger o presente termo aditivo de vigência, processo administrativo nº 14932025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Decima Segunda (Da Vigência), item 12.1, do Termo de Convênio 002/2021, passando a ter vigência até **30 de abril de 2025**, contados a partir de sua assinatura, fica nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MINEIROS (APAE)
Gestora do FME	CNPJ sob o nº 00.079.020/0001-08
Contratante	Contratado

Publicado por:  
Fabio Henrique de Melo  
Código Identificador:68307B35

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198/2025

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **T R R MONTE SINAI** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.123.356/0001-36**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **JOSE CARLOS CINTRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **431.\*\*\*.\*\*\*-04**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 16132025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 198/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 71.760,00 (setenta e um mil e setecentos e sessenta reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA	T R R MONTE SINAI
Gestora do FME	CNPJ sob o nº 05.123.356/0001-36
Contratante	Contratado

Publicado por:  
Fabio Henrique de Melo  
Código Identificador:87707059

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 275/2025

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro,

Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **DUZE SUPERMECADO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **42.658.361/0001-70**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **ELMA CARRIJO ALVES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **004.\*\*\*.\*\*\*-08**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 16052025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 275/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 2.914,09 (dois mil e novecentos e quatorze reais e nove centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA	DUZE SUPERMECADO LTDA
Gestora do FME	CNPJ sob o nº 42.658.361/0001-70
Contratante	Contratado

Publicado por:  
Fabio Henrique de Melo  
Código Identificador:06D3F559

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2023

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **MARIA CAROLLINE SILVA RESENDE - ME (ACADEMIA KAMAE)** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.241.920/0001-60**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **MARIA CAROLLINE SILVA RESENDE**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **021.\*\*\*.\*\*\*-02**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 14962025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 144/2023 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA	MARIA CAROLINE SILVA RESENDE - ME (ACADEMIA KAMAE)
Gestora do FME	CNPJ sob o nº 24.241.920/0001-60
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**8F949911

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 253/2024

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **IMEX CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.112.137/0001-94, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **ISAC DA SILVA SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.\*\*\*-\*\*-57, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 16002025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 253/2024 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 228.063,87 (duzentos e vinte e oito mil e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA	IMEX CONSTRUTORA LTDA
Gestora do FME	CNPJ sob o nº 27.112.137/0001-94
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**8CC546B2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 262/2022

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.865.870-0001-33, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **MAXWELL DE FREITAS MARQUES**, brasileira,

inscrito no CPF/MF sob o nº **556.\*\*\*-\*\*-72**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 14952025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 262/2022 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 33.342,20 (trinta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA	MAXWELL DE FREITAS MARQUES
Gestora do FME	CNPJ sob o nº 37.865.870-0001-33
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**9088A2BF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA PROCESSO Nº 39942025

Autoriza o custeio da despesa pública.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições delegadas para ordenação de despesa, no âmbito do Executivo Municipal, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento, endereçado a Administração Municipal, solicitando o custeio de despesas de direitos autorais referentes aos eventos oficiais realizados pela Administração Municipal, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, conforme documentos anexos;

CONSIDERANDO que o foi certificado a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como a existência no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, cuja orientação está pacificada pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza custeio despesas de direitos autorais referentes aos eventos oficiais realizados pela Administração Municipal, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade para que proceda o empenho e a liquidação da despesa, bem como a emissão e juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna e publicações legais e de praxe. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

**SILVIO DE JESUS BATISTA**

Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**022989A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.**  
**4248/2025**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 4248/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de água, em diversas instalações ligadas a secretaria municipal de administração, para o exercício de 2025".

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda da Secretaria, no tocante as despesas de fornecimento de água,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de empresa pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única fornecedora de água no Município de Portelândia/GO, além de ser uma empresa pública estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para fornecimento de água, em diversas instalações ligadas a secretaria municipal de administração, para o mês de dezembro, exercício de 2025, no valor estimado de **R\$ 11.000,00** (Onze mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4248/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa pública estadual **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100, no valor estabelecido no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **55**, Sub Elemento: **44**, Recurso: **FPM**, Fonte Recurso: **100**, Destinação dos Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio

de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

**SILVIO DE JESUS BATISTA**  
Gestor do Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**EC34958F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.487.983/0001-51, com sede Rua Artistides Bibiano de Carvalho, nº 253, Qd. I, Lt. 05, Vila Mooca Complemento, Goiânia/GO, CEP: 74.420-550, representado neste ato pelo Sr. SAULO PINHEIRO FERREIRA, com RG sob o nº 4428100 DGPC-GO e CPF sob o nº 014.555.701-41, residente e domiciliado em Goiânia-Go.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 103/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 4148/2025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 103/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R\$ 8.747,30 (oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo. Portelândia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>
Secretário Municipal de Governo e Ordenador de Despesas do Executivo Municipal	CNPJ/MF sob o nº 28.487.983/0001-51,
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Júlia Guimarães Godoi  
**Código Identificador:**2C8DEC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **IVANILDO SEVERIANO BATISTA 49604350110** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **41.863.865/0001-69**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **IVANILDO SEVERIANO BATISTA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **496.\*\*\*.\*\*\*-10**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39522025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 134/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>IVANILDO SEVERIANO BATISTA 49604350110</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 41.863.865/0001-69
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**9481F96A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **REINALDO MELO DO LAGO** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.547.241/0001-87**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **REINALDO MELO DO LAGO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **286.\*\*\*.\*\*\*-34**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39572025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 145/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>REINALDO MELO DO LAGO</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 60.547.241/0001-87
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**0670C75D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **CLAUDIO SEVERINO DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **61.067.760/0001-00**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **CLAUDIO SEVERINO DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **470.\*\*\*.\*\*\*-87**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 40082025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 149/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>CLAUDIO SEVERINO DA SILVA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 61.067.760/0001-00
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**CF5BCCB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **EDILSON ANTONIO DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.691.002/0001-04**, cujo endereço e responsável pela empresa

constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **EDILSON ANTONIO DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **451.\*\*\*.\*\*\*-53**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39592025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 152/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>EDILSON ANTONIO DA SILVA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 60.691.002/0001-04
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**E0A0592B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **VILMAR RESENDE PEREIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.844.315/0001-47**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **VILMAR RESENDE PEREIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **275.\*\*\*.\*\*\*-53**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39582025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 153/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>VILMAR RESENDE PEREIRA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 60.844.315/0001-47
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**FD048EC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **UELITON GLEY BORGES DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.734.847/0001-21**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **UELITON GLEY BORGES DOS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **044.\*\*\*.\*\*\*-57**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39902025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 154/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>UELITON GLEY BORGES DOS SANTOS</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 60.734.847/0001-21
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**C6BF2CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **PABLO SILVA RODRIGUES** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **61.194.274/0001-53**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **PABLO SILVA RODRIGUES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **704.\*\*\*.\*\*\*-95**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39632025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 157/2025 (Da Vigência), passando a ter

vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>PABLO SILVA RODRIGUES</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 61.194.274/0001-53
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo  
Código Identificador: E48B57EF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2025

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **CLEILTON SILVA DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **49.460.986/0001-71**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **CLEILTON SILVA DOS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº **040.\*\*\*.\*\*\*-82**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39662025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 158/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>CLEILTON SILVA DOS SANTOS</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 49.460.986/0001-71
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo  
Código Identificador: 6AOC15F9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2025

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000,

representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **ADAUBERTO RODRIGUES CARRIJO** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **61.174.080/0001-96**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **ADAUBERTO RODRIGUES CARRIJO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº **530.\*\*\*.\*\*\*-53**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39672025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 159/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>ADAUBERTO RODRIGUES CARRIJO</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 61.174.080/0001-96
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo  
Código Identificador: 9B0DF58B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2025

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **RAITON HENRIQUE RESENDE** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **61.428.681/0001-88**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **RAITON HENRIQUE RESENDE**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº **046.\*\*\*.\*\*\*-88**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39992025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 160/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>RAITON HENRIQUE RESENDE</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 61.428.681/0001-88
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**3CED23F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **JEOMAR MARTINS DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **61.298.901/0001-04**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **JEOMAR MARTINS DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **276.\*\*\*.\*\*\*-89**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39692025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 161/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>JEOMAR MARTINS DA SILVA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 61.298.901/0001-04
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**03044D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **ROGERIO RODRIGUES VILELA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **61.224.047/0001-23**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **ROGERIO RODRIGUES VILELA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **708.\*\*\*.\*\*\*-45**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 40092025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 170/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>ROGERIO RODRIGUES VILELA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 61.224.047/0001-23
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**9ABE9203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **WARLI FRANCISCO TAVARES** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **61.534.695/0001-86**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **WARLI FRANCISCO TAVARES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **055.\*\*\*.\*\*\*-08**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39712025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 174/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>WARLI FRANCISCO TAVARES</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 61.534.695/0001-86
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**B1238E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **LUIZ FRANCISCO DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **44.950.463/0001-90**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **LUIZ FRANCISCO DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **008.\*\*\*.\*\*\*-08**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39732025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 185/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>LUIZ FRANCISCO DA SILVA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 44.950.463/0001-90
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:** 1BDFDDDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 187/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **LUIZ FELIPE CARDOSO GONZAGA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **62.189.785/0001-40**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **LUIZ FELIPE CARDOSO GONZAGA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **061.\*\*\*.\*\*\*-58**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39762025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 187/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e**

**cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>LUIZ FELIPE CARDOSO GONZAGA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 62.189.785/0001-40
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:** 1E28B1CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 225/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA 03165838127** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.088.446/0001-76**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **031.\*\*\*.\*\*\*-27**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 40162025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 225/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 56.940,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA</b> <b>03165838127</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 27.088.446/0001-76
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:** 13784B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 226/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **KARINA MENDES DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **62.545.242/0001-18**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **KARINA MENDES DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **013.\*\*\*.\*\*\*-17**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39912025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 226/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>KARINA MENDES DA SILVA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 62.545.242/0001-18
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**9FD9D5EF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 231/2025

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **LUCI MARIA PEREIRA SOUSA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **61.235.288/0001-78**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **LUCI MARIA PEREIRA SOUSA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **008.\*\*\*.\*\*\*-05**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39792025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 231/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>LUCI MARIA PEREIRA SOUSA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 61.235.288/0001-78
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**71FDCCC7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 232/2025

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **CAROLINE CRISTINA SILVA DE JESUS** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **62.874.693/0001-07**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **CAROLINE CRISTINA SILVA DE JESUS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **705.\*\*\*.\*\*\*-90**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39852025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 232/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>CAROLINE CRISTINA SILVA DE JESUS</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 62.874.693/0001-07
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**638DEB99

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 233/2025

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **ELICIA FERREIRA SOARES 02426195177** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **42.062.404/0001-50**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **ELICIA FERREIRA SOARES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **024.\*\*\*.\*\*\*-77**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39862025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 233/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>ELICIA FERREIRA SOARES 02426195177</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 42.062.404/0001-50
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**B502E921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 234/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **CLAUDIANE GONZAGA PEREIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.057.202/0001-00**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **CLAUDIANE GONZAGA PEREIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **022.\*\*\*.\*\*\*-18**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39832025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 234/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>CLAUDIANE GONZAGA PEREIRA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 60.057.202/0001-00
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**3F2E4367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº

02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **62.742.237 JOSE RILDIMAR SILVA DE SOUSA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **62.742.237/0001-03**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **JOSE RILDIMAR SILVA DE SOUSA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **058.\*\*\*.\*\*\*-32**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39842025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 235/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>62.742.237 JOSE RILDIMAR SILVA DE SOUSA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 62.742.237/0001-03
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**A914F8A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **MARILENE FERREIRA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **58.721.476/0001-00**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **MARILENE FERREIRA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **596.\*\*\*.\*\*\*-00**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39472025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 34/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de

2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>MARILENE FERREIRA SILVA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 58.721.476/0001-00
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**8CEAF6FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **ROSANGELA SIMPLICIO DE SOUZA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **58.694.566/0001-40**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **ROSANGELA SIMPLICIO DE SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº **013.\*\*\*.\*\*\*-86**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39482025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 37/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>ROSANGELA SIMPLICIO DE SOUZA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 58.694.566/0001-40
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**9DE84B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **58.813.120 TEREZINHA CANDIDA DE MELO LIMA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **58.813.120/0001-98**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **TEREZINHA CANDIDA DE**

**MELO LIMA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **516.\*\*\*.\*\*\*-91**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39972025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 39/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>58.813.120 TEREZINHA CANDIDA DE MELO LIMA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 58.813.120/0001-98
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**E9C6B666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **NALVA CANDIDA DE SOUZA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **58.696.796/0001-49**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **NALVA CANDIDA DE SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº **979.\*\*\*.\*\*\*-15**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39892025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 41/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>NALVA CANDIDA DE SOUZA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 58.696.796/0001-49
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**CAB1FF68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **CARLIANE FAUSTINA PEREIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **58.717.339/0001-93**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **CARLIANE FAUSTINA PEREIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **028.\*\*\*.\*\*\*-17**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39432025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 42/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>CARLIANE FAUSTINA PEREIRA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 58.717.339/0001-93
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**AF640C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **REGINALDO DE JESUS RODRIGUES 79507131191** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **40.988.920/0001-84**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **REGINALDO DE JESUS RODRIGUES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **795.\*\*\*.\*\*\*-91**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39962025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 45/2025 (Da Vigência), passando a ter

vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>REGINALDO DE JESUS RODRIGUES</b> 79507131191
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 40.988.920/0001-84
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**EA4C3E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2025**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **MATHEUS RESENDE MADUREIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **59.331.417/0001-80**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **MATHEUS RESENDE MADUREIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **040.\*\*\*.\*\*\*-76**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 40052025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 99/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>MATHEUS RESENDE MADUREIRA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 59.331.417/0001-80
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**BBE573D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos

Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA: REGIONAL SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.099.028/0001-03, estabelecida na Avenida Cinco, S/N., Qd. 16, Lt.09, Bairro São Bento, Mineiros/Go, CEP: 75.830-002, neste ato representada pelo Sr. Bruno Martins Costa, brasileiro, proprietário da empresa, inscrito no CPF/MF sob o n. 985.286.291-04, residente e domiciliado no Município de Mineiros/GO.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de nº 094/2021 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 7.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 3746/2025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de nº 094/2021 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 7.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R\$ 22.506,00 (vinte e dois mil e quinhentos e seis reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>REGIONAL SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME</b>
Secretário Municipal de Governo e Ordenador de Despesas do Executivo Municipal	CNPJ/MF sob o nº 15.099.028/0001-03,
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Júlia Guimarães Godoi  
**Código Identificador:778A8253**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2022

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **REGIONAL SERVICOS DE INFORMAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **15.099.028/0001-03**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **WESLEY LASARO DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **450.\*\*\*.\*\*\*-53**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 40192025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 94/2022 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 22.506,00 (vinte e dois mil e quinhentos e seis reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>REGIONAL SERVICOS DE INFORMAÇÃO LTDA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 15.099.028/0001-03
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:72FFA545**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1/2023

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **CENTI SOLUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.419.896/0001-52**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **MAURICIO CONSTANTE ITAGIBA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **007.\*\*\*.\*\*\*-95**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 40222025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 1/2023 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 91.322,64 (noventa e um mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>CENTI SOLUÇÕES LTDA</b>
Gestor Do Executivo	CNPJ sob o nº 14.419.896/0001-52
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:BD68DA45**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2021

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do

Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;  
**CONTRATADA:** A empresa **S&G AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.035.962/0001-32**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **ROBERTO DE SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **033.\*\*\*.\*\*\*-69**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 40212025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 143/2021 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.  
 Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>S&amp;G AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 27.035.962/0001-32
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
 Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**E9D2ADD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 259/2024**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (VOLUS)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50, tem sede e domicílio na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representada por Dario da Costa Barbosa Junior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.491.001-34, portador da Cédula de Identidade nº 750.371, expedida pela SSP/GO.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de nº 259/2024 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 5.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 4002/2025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de nº 259/2024 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 5.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R\$ 1.009.609,00 (um milhão e nove mil e seiscentos e nove reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.  
 Portelândia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (VOLUS)</b>
Secretário Municipal de Governo e Ordenador de Despesas do Executivo Municipal	CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50,
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
 Júlia Guimarães Godoi  
**Código Identificador:**2A5F60C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4/2024**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **ALMIRO MARTINS DA ROCHA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.581.934/0001-74**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **ALMIRO MARTINS DA ROCHA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **532.\*\*\*.\*\*\*-43**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39412025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 4/2024 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.  
 Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>ALMIRO MARTINS DA ROCHA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 37.581.934/0001-74
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
 Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**3F4AFB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2024**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **LEONE ALVES SIQUEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.088.417/0001-04**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **LEONE ALVES SIQUEIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **955.\*\*\*.\*\*\*-00**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 41562025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 57/2024 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>LEONE ALVES SIQUEIRA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 27.088.417/0001-04
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:848F84AE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 6/2024**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **INDIOBERG DA SILVA NASCIMENTO 27200411817** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **39.972.786/0001-44**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **INDIOBERG DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **272.\*\*\*.\*\*\*-17**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39982025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 6/2024 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>INDIOBERG DA SILVA NASCIMENTO</b> 27200411817
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 39.972.786/0001-44
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:90C53FC8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 76/2024**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **AQUILA RAIANE HIGINO RODRIGUES DAMASCENO** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **52.129.041/0001-86**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **AQUILA RAIANE HIGINO RODRIGUES DAMASCENO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **705.\*\*\*.\*\*\*-05**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39882025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 76/2024 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>AQUILA RAIANE HIGINO RODRIGUES DAMASCENO</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 52.129.041/0001-86
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:31AFC549**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2023**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **ODEIGMAR SILVA BERNARDO 02582300101** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.628.642/0001-23**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **ODEIGMAR SILVA BERNARDO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **025.\*\*\*.\*\*\*-01**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de

prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 40062025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 117/2023 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 43.360,00 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>ODEIGMAR SILVA BERNARDO 02582300101</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 26.628.642/0001-23
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**F7FA1069

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 302/2023

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **ANTONIO JOSE BORGES** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **52.042.698/0001-01**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **ANTONIO JOSE BORGES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **727.\*\*\*.\*\*\*-00**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 37812025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 302/2023 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>ANTONIO JOSE BORGES</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 52.042.698/0001-01
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**FE85820F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 303/2023

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **VINICIUS RESENDE SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **49.427.717/0001-03**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **VINICIUS RESENDE SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **709.\*\*\*.\*\*\*-33**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 39402025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 303/2023 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>VINICIUS RESENDE SILVA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 49.427.717/0001-03
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**2848532C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 305/2023

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **JOSE MANOEL DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **51.976.301/0001-96**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **JOSE MANOEL DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **368.\*\*\*.\*\*\*-91**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 37602025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 305/2023 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.  
Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>JOSE MANOEL DA SILVA</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 51.976.301/0001-96
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**AC5AB68C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 308/2023**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **EDINILDO DA SILVA SOARES** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **51.448.287/0001-58**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **EDINILDO DA SILVA SOARES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **705.\*\*\*.\*\*\*-09**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 37802025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 308/2023 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.  
Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>EDINILDO DA SILVA SOARES</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 51.448.287/0001-58
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**5C2CFA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 309/2023**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** **DOMINGOS FERREIRA SOARES**, pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º **007.413.671-22**, cujo endereço e demais dados pessoais constam devidamente qualificados no

contrato originário, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 37722025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 309/2023 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.  
Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>DOMINGOS FERREIRA SOARES</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 007.413.671-22
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**C180A290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 310/2023**

**CONTRATANTE:** Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Municipal, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **JUCELIO DA SILVA SOARES** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **49.423.894/0001-11**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **JUCELIO DA SILVA SOARES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **049.\*\*\*.\*\*\*-11**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 37642025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 310/2023 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.  
Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>SILVIO DE JESUS BATISTA</b>	<b>JUCELIO DA SILVA SOARES</b>
Gestor do Executivo	CNPJ sob o nº 49.423.894/0001-11
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**4986D63D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.443/0001-42, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **DANILO GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **42.935.470/0001-97**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **DANILO ALVINO GUIMARÃES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **908.\*\*\*.\*\*\*-20**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 652025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 142/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA</b>	<b>DANILO GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>
Gestor do FMMA	CNPJ sob o nº 42.935.470/0001-97
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**01CF8422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.443/0001-42, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Posta nº 75.843-000, representado pelo(a) Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **ALFA SOLUCOES E LOGISTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **44.611.909/0001-51**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **GIL LIANO JAIME DE CASTRO SOARES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **030.\*\*\*.\*\*\*-03**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 642025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 2/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 407.700,00 (quatrocentos e sete mil e setecentos reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA</b>	<b>ALFA SOLUCOES E LOGISTICA LTDA</b>
Gestor do FMMA	CNPJ sob o nº 44.611.909/0001-51
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**FBF08254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA  
PROCESSO N3709/2025**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA**

Processo nº 37092025

Autoriza concessão de auxílio financeiro a paciente que especifica.

Trata-se de solicitação de despesa pública, com finalidade de custear concessão de auxílio financeiro, a paciente em tratamento de saúde, de hemodiálise, que especifica, conforme detalhamento nos autos.

Os presentes autos vieram instruídos de toda a documentação exigida pela legislação aplicável, com a juntada de documentos necessários para o custeio que discorre os presentes autos administrativos.

Foi certificado a disponibilidade financeira, com a respectiva programação para custear a despesa pública solicitada.

O Departamento de Contabilidade declarou a disponibilidade de créditos orçamentários existentes no vigente orçamento, bem como a compatibilidade das despesas com a LOA, LDO e PPA, indicando a dotação orçamentária a ser consignado a despesa.

A douta Assessoria Jurídica exarou parecer técnico, opinando pela legalidade do procedimento.

Nesse sentido, autorizamos que seja empenhado, liquidado e pago o auxílio financeiro, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), na forma solicitada.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, na data da assinatura digital.

**ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vanessa Rayane Carrijo Madureira  
**Código Identificador:**8CCAF295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2025**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade

sob o n. 3250048 2ª via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

**CONTRATADA: MARIO DIAS DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.969.275/0001-79, estabelecida na Rua 14, s/nº, Qd.35, Lt.19, Setor Sul, na Cidade de Portelândia/GO, de Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. Mario Dias de Sousa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.887.631-60, denominado simplesmente contratado.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de nº 129/2025 (Do Prazo), cujo teor consta no Item 8.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 3692/2025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de nº 129/2025 (Do Prazo), cujo teor consta no Item 8.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 24 dias do mês de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>MARIO DIAS DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>
Gestora do FMS	CNPJ/MF sob o nº 51.969.275/0001-79,
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Júlia Guimarães Godoi  
**Código Identificador:** 1F1B3EEF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2025

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, situado na Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **CLEBER LEONARDO FERREIRA LIMA COUTO 69580529191** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.786.525/0001-04, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **CLEBER LEONARDO FERREIRA LIMA COUTO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 695.\*\*\*.\*\*\*-91, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 34632025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 130/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>CLEBER LEONARDO FERREIRA LIMA COUTO 69580529191</b>
Gestora do FMS	CNPJ sob o nº 37.786.525/0001-04
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:** 1BB3E1AC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2025

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, situado na Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **ADGUIMAR RODRIGUES CARRIJO** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.603.615/0001-34, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **ADGUIMAR RODRIGUES CARRIJO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 492.\*\*\*.\*\*\*-49, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 34542025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 137/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>ADGUIMAR RODRIGUES CARRIJO</b>
Gestora do FMS	CNPJ sob o nº 60.603.615/0001-34
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:** 4D4110E0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2025

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, situado na Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **JOSE BARBOSA DE MELO JUNIOR** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.552.713/0001-90**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **JOSE BARBOSA DE MELO JUNIOR**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **016.\*\*\*.\*\*\*-23**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 34752025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 139/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>JOSE BARBOSA DE MELO JUNIOR</b>
Gestora do FMS	CNPJ sob o nº 60.552.713/0001-90
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**9744C735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, situado na Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA 03165838127** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.088.446/0001-76**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **031.\*\*\*.\*\*\*-27**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 34682025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 192/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 13.550,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA 03165838127</b>
Gestora do FMS	CNPJ sob o nº 27.088.446/0001-76
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**4FDC8295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 218/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, situado na Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **J S RODRIGUES - SAUDE** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.545.706/0001-60**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **JULIANA SILVA RODRIGUES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **702.\*\*\*.\*\*\*-21**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 34762025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 218/2025 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 57.018,24 (cinquenta e sete mil e dezoito reais e vinte e três centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>J S RODRIGUES - SAUDE</b>
Gestora do FMS	CNPJ sob o nº 60.545.706/0001-60
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**CB618FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2022**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, situado na Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **CILMAR PERISSINOTTO EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **28.038.269/0001-86**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **CILMAR PERISSINOTTO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **485.\*\*\*.\*\*\*-72**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de

prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 34612025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 105/2022 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>CILMAR PERISSINOTTO EIRELI - ME</b>
Gestora Do FMS	CNPJ Sob O Nº 28.038.269/0001-86
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**F271ED6B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2022

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2ªvia, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

**CONTRATADA: MINEIROS GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.004.803/0001-87, com sede na 1ª Av, nº 117, centro, em Mineiros (Go), CEP:75830-000, representado neste ato pelo Sr. Lucas Morais de Assis, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o 001.869.761-51 e RG nº 4619429 DGPC/GO residente em Mineiros Goiás.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de nº 106/2022 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 7.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 3524/2025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de nº 106/2022 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 7.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>MINEIROS GÁS LTDA</b>
Gestora do FMS	CNPJ/MF sob o nº 01.004.803/0001-87.
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Júlia Guimarães Godoi

**Código Identificador:**2330D47F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2023

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, situado na Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **44.950.165/0001-08**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **049.\*\*\*.\*\*\*-02**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 37482025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 149/2023 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA</b>
Gestora do FMS	CNPJ sob o nº 44.950.165/0001-08
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**A09898D5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, situado na Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.243.317/0001-75**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **592.\*\*\*.\*\*\*-06**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 34842025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 138/2021 (Da Vigência), passando a ter vigência

até **31 de agosto de 2025**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA</b>
Gestora do FMS	CNPJ sob o nº 11.243.317/0001-75
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**4F4C2DF5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 195/2023

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, situado na Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA - J P CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.872.141/0001-06**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **600.\*\*\*.\*\*\*-53**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 35142025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 195/2023 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA - J P CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA</b>
Gestora do FMS	CNPJ sob o nº 08.872.141/0001-06
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**92501622

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2023

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, situado na Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e Gestora do

Fundo Municipal de Saúde, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA - J P CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.872.141/0001-06**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **600.\*\*\*.\*\*\*-53**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 35152025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 196/2023 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA - J P CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA</b>
Gestora do FMS	CNPJ sob o nº 08.872.141/0001-06
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**05539C2D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2024

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, situado na Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **MARIANA APARECIDA R BARBOSA - SAUDE** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **51.667.571/0001-15**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **MARIANA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **706.\*\*\*.\*\*\*-03**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 34862025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 110/2024 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 36.273,60 (trinta e seis mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>MARIANA APARECIDA R BARBOZA - SAUDE</b>
Gestora do FMS	CNPJ sob o nº 51.667.571/0001-15
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**CB92F9B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2025**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2ªvia, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

**CONTRATADA: MIX TELECOM LTDA (MIXTEL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na Avenida Cinco, Quadra 144, Lote 05, Setor José Antônio da Costa Nery, S/n, Mineiros/GO, CEP: 75.833-018, representada neste ato pela sua procuradora a Srª Shely Moraes Rego, brasileira, inscrita no CPF sob nº 032.372.911-88.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de nº 167/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 5.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 3488/2025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de nº 167/2025 (Do Prazo), cujo teor consta no Item 5.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R\$ 15.835,20 (quinze mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo. Portelândia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>MIX TELECOM LTDA (MIXTEL)</b>
Gestora do FMS	CNPJ/MF sob o nº 24.866.347/0001-80,
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Júlia Guimarães Godoi  
**Código Identificador:**9C6E70E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256/2024**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, situado na Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **SUPERMERCADO JM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **35.398.112/0001-27**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **013.\*\*\*.\*\*\*-54**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 35202025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 256/2024 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 38.112,45 (trinta e oito mil e cento e doze reais e quarenta e quatro centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>SUPERMERCADO JM LTDA</b>
Gestora do FMS	CNPJ sob o nº 35.398.112/0001-27
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**6DDA8483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 264/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2ªvia, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

**CONTRATADA: SUPERMERCADO JM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.398.112/0001-27, estabelecida na Rua B 2, Quadra 05, Lote 18, Parque dos Jatobás, Mineiros/GO, CEP: 75.837-643, representada neste ato pelo Sr. Jollessandro Nogueira Martins, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 013.540.371-54.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de nº 264/2024 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 5.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 3521/2025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de nº 264/2024 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 5.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R\$ 206.828,65 (duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>SUPERMERCADO JM LTDA</b>
Gestora do FMS	CNPJ/MF sob o nº 35.398.112/0001-27,
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Júlia Guimarães Godoi

**Código Identificador:**C571D155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 265/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2ªvia, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

**CONTRATADA: SUPERMERCADO JM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.398.112/0001-27, estabelecida na Rua B 2, Quadra 05, Lote 18, Parque dos Jatobás, Mineiros/GO, CEP: 75.837-643, representada neste ato pelo Sr. Jolessandro Nogueira Martins, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 013.540.371-54.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de nº 265/2024 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 5.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 3522/2025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de nº 265/2024 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 5.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R\$ 24.609,35 (vinte e quatro mil, seiscentos e nove reais e trinta cinco centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>SUPERMERCADO JM LTDA</b>
Gestora do FMS	CNPJ/MF sob o nº 35.398.112/0001-27,
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Júlia Guimarães Godoi

**Código Identificador:**99CC4A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 266/2024**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, situado na Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.865.870-0001-33**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **MAXWELL DE FREIT MARQUES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **556.\*\*\*.\*\*\*-72**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 35182025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 266/2024 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 574,34 (quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>MAXWELL DE FREITAS MARQUES</b>
Gestora do FMS	CNPJ sob o nº 37.865.870-0001-33
Contratante	Contratado

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**635DCAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 267/2024**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, situado na Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.865.870/0001-33**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **MAXWELL DE FREIT MARQUES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **556.\*\*\*.\*\*\*-72**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 35192025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 267/2024 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 40.764,35 (quarenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>MAXWELL DE FREITAS MARQUES</b>
Gestora do FMS	CNPJ sob o nº 37.865.870/0001-33
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**F99C94A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2023**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, situado na Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **39.155.953/0001-64**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **ANTONELLE GUIMARAES OLIVEIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº **015.\*\*\*.\*\*\*-12**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 35172025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 207/2023 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA</b>
Gestora do FMS	CNPJ sob o nº 39.155.953/0001-64
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**8E4E4026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2024**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, situado na Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA - J P CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.872.141/0001-06**, cujo endereço e responsável pela empresa

constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº **600.\*\*\*.\*\*\*-53**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 35132025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 39/2024 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA - J P CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA</b>
Gestora do FMS	CNPJ sob o nº 08.872.141/0001-06
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**4448A7C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2024**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, situado na Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **GESIMARA DAS DORES SIQUEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **51.533.631/0001-07**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **GESIMARA DAS DORES SIQUEIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº **841.\*\*\*.\*\*\*-20**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 34722025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 72/2024 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>GESIMARA DAS DORES SIQUEIRA</b>
Gestora do FMS	CNPJ sob o nº 51.533.631/0001-07
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**EDA15A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2024**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, situado na Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **KETILA P DE OLIVEIRA - SAUDE** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **51.645.051/0001-01**, cujo endereço e responsável pela empresa constam qualificados no contrato originário, representada neste ato pela Sra. **KETILA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **027.\*\*\*.\*\*\*-69**, denominado simplesmente contratada.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Da Vigência, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 34782025, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula do Contrato Administrativo de nº 88/2024 (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, 26 de dezembro de 2025.

<b>ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO</b>	<b>KETILA P DE OLIVEIRA - SAUDE</b>
Gestora do FMS	CNPJ sob o nº 51.645.051/0001-01
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Fabio Henrique de Melo  
**Código Identificador:**6BBCD9F5

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025**

**PROCESSO Nº 19965/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FMT, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FMEI, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIAS, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO. CONTRATADA:** **DENER FERREIRA BORGES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.246.674/0001-73. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato por até mais 12 meses, com início em 01/01/2026 possível término em 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			
Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte de Recurso
Executivo (FMIA – FMI)	02.64.04.122.1108.2026.3.1.90.34	0152	100
FMS	05.01.10.122.1118.2063.3.1.90.34.00	0379	102
FMAS	04.01.08.244.1116.2060.3.1.90.34.00	0362	100
FMT	08.01.15.452.1109.2073.3.1.90.34.00	0468	100
FMMA	10.01.18.541.1122.2076.3.1.90.34.00	0498	100
FUNDEB/ FMEI	12.01.12.361.1124.2083.3.1.90.34.00	0538	101
FMC	13.392.1125.2089.3.1.90.34.00		100
FMTUR	04.695.1104.2.093.3.1.90.34.00		100
FEMBOM	09.01.06.182.1121.2075.3.1.90.34.00	0482	110

**VALOR: R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026.

**Publicado por:**  
Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**C7FA634F

**É LEGAL  
PUBLICAR**

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES  
**62. 3218.2434**  
fgm@fgm-go.org.br



**FGM**  
Federação Goiana  
de Municípios